



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° \_\_\_\_\_/2021

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 062/2021, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “*Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Periféricas*”, pela **APROVAÇÃO**.

RELATORA: Vereadora **ANDREZA ROMERO**

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2021 de autoria do vereador *Dani Portela*, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designada como relatora a vereadora Andreza Romero.

Conforme elucidado pelo proponente, em suma, o PLO em análise visa incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o Dia Marielle Franco de Enfrentamento à Violência Política contra Mulheres Negras, LGBTQIA+ e Periféricas.

O projeto de Lei Ordinária foi apresentado em reunião remota realizada em 15/03/2021, em regime ORDINÁRIO (*art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR*) e, encaminhado às Comissões Legislativas. O prazo para recebimento de emendas iniciou em 16/03/2021 e encerrou em 29/03/2021.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (*art. 287, I, “a” do RICMR*). É o que importa relatar.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### II – VOTO

O PLO n.º 062/2021 que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “*Dia marielle franco de enfrentamento à violência política contra mulheres negras, lgbtqi+ e periféricas*” tem o propósito de auxiliar na divulgação e na informação para a população em geral da importância do enfrentamento à violência política contra mulheres negras, LGBTQIA+ e periféricas, em especial a promoção da memória e luta de Marielle Franco enquanto uma defensora de direitos humanos que lutava pelo direito de todos.

Quanto à legalidade e constitucionalidade, a competência do município para legislar sobre a matéria encontra amparo no **art. 6º, I, da LOMR** cumulado com o **art. 30, inciso I da Constituição Federal**. Sobre o aspecto formal, a iniciativa parlamentar possui respaldo no **art. 26, da LOMR**.

Deste modo, atendidos os requisitos constitucionais, legais, jurídico, regimentais e de boa técnica legislativa, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 062/2021 de autoria da vereadora Dani Portela.

É o parecer.

Recife, 12 de abril de 2021.

ANDREZA ROMERO

Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

### **III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO**

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 062/2021, de autoria da vereadora Dani Portela.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 12 de abril de 2021.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

FELIPE FRANCISMAR  
Presidente

ANDREZA ROMERO  
Vice-Presidente - Relatora

RINALDO JUNIOR  
Membro Efetivo

RENATO ANTUNES  
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR  
Membro Efetivo

FRED FERREIRA  
Membro Suplente

FABIANO FERRAZ  
Membro Suplente

ADERALDO PINTO  
Membro Suplente